

**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES**

**PROJETO DE LEI N. 129/2021**

**DISPÕE** sobre a proibição de utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica proibido a utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Manaus.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se da regra contida no caput os fogos de artifício apenas com efeitos visuais.

**Art. 2º.** A proibição de que trata esta Lei compreende todo o território do município, locais abertos ou fechados, públicos ou privados.

**Art. 3º.** O descumprimento ao disposto nessa Lei acarretará multa de 10 (dez) UFM's, 20 (vinte) UFM's em caso de reincidência, bem como apreensão do material.

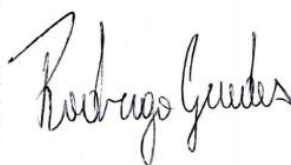
**Parágrafo Único.** A incidência da multa prevista no caput não exclui eventuais sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, Legislação Sanitária e demais normas específicas.

**Art. 4º.** Compete a fiscalização desta lei às autoridades e órgãos competentes dentro de suas atribuições.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 07 de abril de 2021.



**RODRIGO GUEDES**  
Vereador – PSC

## GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

### JUSTIFICATIVA

Os impactos causados pelos fogos de artifícios alteram de forma significativa o meio ambiente, além de produzir ruídos sonoros, trazendo diversos traumas às pessoas e aos animais.

É comprovado que pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) sofrem com hipersensibilidade auditiva gerados pela queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso.

Segundo alguns artigos científicos, 63% dessas pessoas não suportam estímulos acima de 80 decibéis, enquanto a poluição sonora advinda da explosão de fogos de artifício pode alcançar 150 a 175 decibéis.

O próprio *Center of Diseases and Prevention*, órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, aponta a existência de um caso de autismo a cada 110 pessoas. Portanto, considerada uma população de cerca de 2 milhões e 200 mil pessoas, é possível estimar que a vedação à utilização dos fogos beneficia cerca de 22 mil pessoas na cidade de Manaus.

Igualmente, os animais domésticos sofrem exorbitantemente com os estampidos provocados por esses artefatos, principalmente os cães, ao tempo que estes têm audição mais aguçada que, segundo pesquisas, a explosão de fogos de artifício fazem com que os cães latam em desespero e até, enforquem-se nas correntes, sofrendo mutilações por tentar atravessar grades e portões.

Além disso, muitos animais podem sofrer paradas cardiorrespiratórias, convulsões e ter diversos problemas que podem causar sua morte. Há animais que, pelo trauma, diferem do comportamento habitual para sempre, ficando medrosos ou extremamente agressivos. Vale ressaltar que 80% dos animais encontram-se perdidos em situações de rua em consequência dos estampidos dos fogos.

Não há o que se falar em invasão de competência legislativa da União por falar sobre o presente tema, ao tempo em que a proteção à saúde e ao meio ambiente são concernentes à atuação de todos os entes da federação e que a própria jurisprudência do STF permite aos estados e aos municípios editar normas mais protetivas, com fundamento em suas peculiaridades regionais e na preponderância de seu interesse, no momento em que julgou constitucional a Lei 16.897/2018 e declarou improcedência na ADPF 567, ajuizada pela ASSOBRAPI.

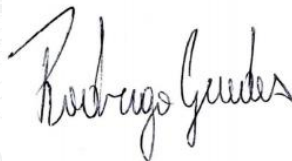
Faz-se imperioso destacar que este Projeto de Lei não tem objetivo de acabar com as festas, espetáculos e eventos realizados com tais objetos, apenas visa proibir que sejam utilizados os elementos que promovam barulho, estampido e explosões, causando diversos riscos a vida humana e animal.

## GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

Neste sentido, a Agência Brasil publicou matéria jornalística em 05/06/2018, informando o resultado de um estudo realizado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) em parceria com a Sociedade Brasileira de Cirurgia da Mão e Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia revelando que o manuseio inadequado de fogos de artifício levou à internação hospitalar mais de 5 mil pessoas entre 2008 e 2017 (*disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2018-06/fogos-de-artificio-causam-5-mil-internacoes-em-10-anos-diz-estudo>*).

Por todo o exposto, submeto este Projeto de Lei à análise e apreciação desta Augusta Casa Legislativa para a tramitação de praxe e diante do interesse público e local abrangido pela questão conto com o apoio dos meus ínclitos pares para posterior aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 07 de abril de 2021.



**RODRIGO GUEDES**  
Vereador – PSC